



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### LEI Nº 1.298/2019

**QUE ALTERA A LETRA "D" DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E AUTORIZA SUA PERMUTA POR OUTRA E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO.**

A Câmara Municipal De Piracema/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - A Presente Lei tem como finalidade alterar a redação quanto ao detalhamento das obras de pavimentação da via de ligação da Rua do Contorno até a Rua Ângela da Costa Melo, mediante alteração da redação da letra "d" do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.281/2018; bem como dá outras providências.

**Artigo 2º** - A letra "d" do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.281/2018 passa a ter a seguinte redação:

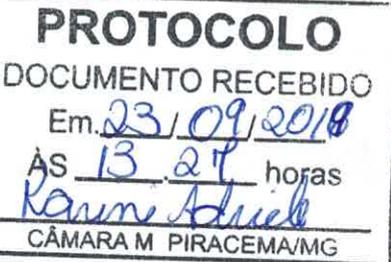
**D) TERRAPLANAGEM DA RUA DO CONTORNO ATÉ A RUA ÂNGELA DA COSTA MELO, a saber:**

**D.1** - Terraplanagem a partir da Rua do Contorno (Bairro Solar dos Ipês), passando pela ponte de ligação entre os bairros e a abertura da via após a ponte de acesso até a Rua Ângela da Costa Melo (Prolongamento do Bairro Valongo);

**D.2** - Pavimentação asfáltica (base preparatória para asfaltamento) com 20cm (vinte centímetros) de cascalho compactado, asfaltamento em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CAP 50/70 com espessura de 3cm (três centímetros);

**D.3** - Construção de meio fio e sarjeta dos dois lados da nova via pública que se inicia na Rua do Contorno (Bairro Solar dos Ipês) até a Rua Ângela da Costa Melo (Prolongamento do Bairro Valongo);

**D.4** - A rua de acesso entre os bairros e tratada por essa Lei terá 5,70m (cinco metros e setenta centímetros) de largura, sendo 5,10m (cinco metros e dez centímetros) de asfalto; 0,30cm (trinta centímetros) de sarjeta de cada lado da via; sendo que o trecho a ser pavimentado tem 82 (oitenta e dois metros) de extensão, totalizando uma urbanização de 467,40m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados);



Publicado em: 20/09/19

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
35.536-000 – Piracema – MG  
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202  
E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

**D.5** – Drenagem da rede pluvial já existente no Bairro Solar dos Ipês, com realocação das manilhas para abertura da via de acesso ao Prolongamento do Bairro Valongo;

**D.6** – Construção de passeio do lado direito da via, no sentido Bairro Solar dos Ipês/Prolongamento do Bairro Valongo, conforme menciona a letra D.1, na área cedida e mencionada nos §2º e §3º desse artigo, por uma extensão total de 51,55m (cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), com largura de 0,65cm (sessenta e cinco centímetros), totalizando 33,50m<sup>2</sup> (trinta e três metros e cinquenta centímetros quadrados).

**§1º** - O custo com a documentação (escrituras e registros) referentes à permuta de que trata essa Lei; bem como o valor da transferência da área a ser adquirida para abertura do acesso ao Bairro Pedrinho será de inteira responsabilidade da Construtora Andrade Costa Ltda.-ME.

**§2º** - A Construtora Andrade Costa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.697.568/0001-31, com endereço na Praça José Ribeiro de Assis, nº 166, loja 02, nesta cidade, por uma extensão de 36,08m (trinta e seis metros e oito centímetros), ou seja, pela extensão em que exerce o direito de posse e/ou de propriedade sobre o lote lindeiro com a via de acesso tratada nessa Lei, cederá gratuitamente à municipalidade uma área de 0,65cm (sessenta e cinco centímetros) de largura e 36,08m (trinta e seis metros e oito centímetros) de comprimento, o que totaliza 23,45m<sup>2</sup> (vinte e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), de maneira que, com recursos orçamentários e financeiros do Município de Piracema/MG, se possa construir um passeio com as mesmas dimensões ao longo da via tratada por essa Lei.

**§3º** - Sérgio Aroudo Lara, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 950.451.476-68, com endereço na Rua Jove de Melo, nesta cidade, por uma extensão de 15,47m (quinze metros e quarenta e sete centímetros), ou seja, pela extensão em que exerce o direito de posse e/ou de propriedade sobre o lote lindeiro com a via de acesso tratada nessa Lei, cederá gratuitamente à municipalidade uma área de 0,65cm (sessenta e cinco centímetros) de largura e 15,47m (quinze metros e quarenta e sete centímetros) de comprimento, o que totaliza 10,05m<sup>2</sup> (dez metros e cinco centímetros quadrados), de maneira que, com recursos orçamentários e financeiros do Município de Piracema, se possa construir um passeio com as mesmas dimensões ao longo da via tratada por essa Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

**§4º** - *Exceto as obras de concretagem da área de passeio de que trata essa Lei e mencionadas nos §2º e §3º desse artigo, o custo financeiro e a forma de execução das demais obras de infraestrutura permanecem na forma como estabelecido na Lei Municipal nº 1.281/2018.*

**Artigo 3º** - Acresce-se o Inciso V ao artigo 7º da Lei Municipal 1.281/2018 com a seguinte redação:

**V** – *O termo de cessão não onerosa de área expedido pela Construtora Andrade Costa Ltda. e pelo Senhor Sérgio Aroudo Lara.*

**Artigo 4º** - As despesas de responsabilidade do Poder Executivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias contidas no seu orçamento.

**Artigo 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piracema, 20 de setembro de 2.019

  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal